



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 079/2014.**TOMADA DE PREÇOS: 026/2014.****Emissão: 29/10/2014****Abertura: 17/11/2014****Horário: 09:00 Horas**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 112/2014, com a devida autorização e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **17 de Novembro 2014, às 09:00 horas**, à Rua Jose de França Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, na modalidade **Tomada de Preços nº 026/2014**, objetivando a aquisição de Medicamentos, descritos no termo de referência, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" através do "**MAIOR DESCONTO**".

1.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO CADASTRAMENTO DE 01 (UM) FORNECEDOR, TENDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO OFERTADOS NOS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO GUIA FARMACÊUTICO – BRASÍNDICE, PUBLICADO PELA ORGANIZAÇÃO ANDREI EDITORA E SUAS DEVIDAS ATUALIZAÇÕES, PARA ATENDER AS RECEITAS QUE SERÃO AUTORIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE, EM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES PRESCRITAS PELOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, LIMITADO AO VALOR MENSAL DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), PODENDO SER PRORROGADO PELO MESMO PERÍODO MEDIANTE**



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

CONCORDÂNCIA ENTRE AMBAS AS PARTES, OBEDECENDO AO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93”.

1.2 A vencedora da licitação deverá fornecer a medicação no prazo máximo de 48 horas, em embalagens (saquinhos plásticos) individuais e na quantidade prescrita nas receitas dos pacientes e estas deverão estar identificadas com o nome do paciente e o conteúdo da embalagem.

2.0 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 – O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Santa Maria do Oeste – PR.

3.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e o ramo de atuação principal seja e/ou esteja ligado ao objeto desta licitação, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 – As empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas que, conformem as estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios.

3.3 – Está impedido (a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

3.4 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações

3.5 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)

3.5.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverão comprovar a referida condição.

3.5.2 - Conforme previsão do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC n° 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.5.3 – Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC n° 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93 e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 – O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes n°1 e n° 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).



4.2 – A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

5.0 – HABILITAÇÃO

5.1 – Em sessão Pública, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital a Comissão receberá os envelopes (n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA) devidamente lavrados e inviolado de cada proponente licitante, e os rubricará juntamente com representantes credenciados presentes a sessão.

5.2 – Os interessados deverão inserir no Envelope de n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho **A4 (21,0 X 29,7 cm)**.

5.3 – Quanto à Habilitação

5.3.1 – As Empresas podem ser representadas no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta – Anexo V), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;

5.3.2 – Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações até 03(três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei n.º 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.

5.3.3 – Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual, ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;

5.3.4 – Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo VII)

5.3.5 – Deverão firmar Declaração de Idoneidade (anexo IV).



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

5.3.6 – Firmar Termo de Renúncia, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelos responsáveis da Empresa ou seus Prepostos, (anexo VI).

5.4 – Quanto à Regularidade Fiscal:

5.4.1 – Prova de Regularidade com as Fazendas:

Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e a certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa;

Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa

Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

5.4.2 – Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

5.4.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4.4 – Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo VIII).

5.4.5 – Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.4.6– Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS);



5.4.7 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

5.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

5.6 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

A documentação (HABILITAÇÃO), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº/2014
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO
DATA ____/____/2014

5.7 – Os Anexos V e VI (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes

6.0 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Licença Sanitária da empresa licitante, perante o órgão sanitário local competente, devidamente atualizada, autorizando exercer atividades de comercialização de medicamentos.

7.0 - DO PREÇO E DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Valor máximo desta licitação é de R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais), pagos em até 12 parcelas mensais não superiores a R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

7.2 A proposta de preço - Envelope n.º 2 - devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, redigida em português, datilografada/impressa de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

7.2.1 Porcentagem de desconto global oferecido;

7.2.2 Validade mínima da proposta de 60 dias, o prazo de validade da proposta ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

7.2 A apresentação de propostas na licitação fará prova de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Paraná, informações necessárias, antes

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS N° .../2014 –
ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ____/____/2014

8.0 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – Na data apazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de N° 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

8.1.1 – Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

8.1.2 – Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e



divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

8.1.3 – Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

8.1.4 – Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

8.1.5 – A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

8.2 – Serão abertos os envelopes de nº “2”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

8.2.1 – Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

8.2.2 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2.3 – Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

8.2.4 – À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.2.5 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

8.2.6 – A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

9.0 – DA MODALIDADE

9.1 – Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do Tipo “Menor Preço Por Item” através do “Maior desconto” de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

10.0 – JULGAMENTO

10.1 - Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas de conformidade com os requisitos da presente licitação, considerando-se vencedora a empresa que atender o critério **Menor preço Por Item, através do Maior Desconto** ofertado nos medicamentos constantes no Guia Farmacêutico – BRASÍNDICE, publicado pela Organização Andrei Editora e suas alterações.

10.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

11.0 – DOS RECURSOS

11.1 – Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei no. 8.666, de 21.06.93.

11.2 – O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.

11.3 – O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

11.4 – A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.

11.4.1 – As decisões pertinentes à anulação ou revogação desta licitação serão publicadas no Jornal Correio do Cidadão, (Campo Mourão – PR), Órgão Oficial do Município, a fim de assegurar o princípio do contraditório e da ampla defesa.

12.0 – CUSTEIO DAS DESPESAS

12.1 – Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos de recursos próprios do Município de Santa Maria do Oeste – PR.

13.0 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	13 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	002 – Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.1001.02044
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atenção Básica – Recursos Fundo a Fundo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 02150 – 00495 – 0495/09/02/06/20 Atenção Básica 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 02160 e 00495 – 0495/09/02/06/20 Atenção Básica
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.1001.0247
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 02300 e 00000 – 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 02290 e 00303 - 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 - 15%) 3.3.90.32.00.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 02320 e 00303 – 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.302.1001.02045
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atenção Básica - SUS Ambulatório
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 02410 – 00369 – 0369/09/02/05/20 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs.

14.0 – CONTRATAÇÃO:

14.1 – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo III) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

14.2 – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal, cuja vigência será até 12 meses.

14.3 – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

15.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

15.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.0 – DA ENTREGA

O prazo para fornecimento do objeto do edital é para um período de 12 (doze) meses.

161.2 Os medicamentos deverão ser entregues mediante a apresentação da Requisição de Medicamentos fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, com carimbo e assinatura do profissional médico.



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

- 16.3** Caso o fornecedor não tenha em seu estoque o medicamento prescrito, deverá providenciá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, serem adquiridos às expensas da proponente vencedora, sem prejuízo para o Município.
- 16.4** A Secretaria Municipal de Saúde não efetuará o pagamento de medicamentos que não constarem no Brasíndice.
- 16.5** No caso da proponente possuir uma Rede de Farmácias, deverá manter apenas uma única farmácia ou estabelecimento para o atendimento.
- 16.6** Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Paraná convocará a adjudicatária para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 16.7** A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.8** O Município de Santa Maria do Oeste - Paraná reserva-se o direito de proceder análise pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

17.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – Os preços cotados deverão ser para pagamento mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a conferência das Requisições de Medicamentos emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação das respectivas Notas Fiscais, que deverão ser entregues no 1ª dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos medicamentos. Não serão pagos valores acima de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) mensais, conforme está estabelecido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços, contendo ainda a indicação deste procedimento licitatório, acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS

17.2 – Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

18.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

18.2 – Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.3 – É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

18.4 – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.5 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.6 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

18.7 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.ºU. de 12/09/90).

18.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

18.9 – Fazem parte integrante deste EDITAL, os anexos abaixo relacionados, sendo:

- ANEXO I: Termo de Referência.**
- ANEXO II: Modelo da Proposta.**
- ANEXO III: Minuta do Contrato.**
- ANEXO IV: Modelo Declaração de Idoneidade.**
- ANEXO V: Modelo de Carta de Preposto.**
- ANEXO VI: Modelo Termo de Renúncia.**
- ANEXO VII: Modelo da Declaração de Não Utilização de Mão-de-Obra Infantil.**
- ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Concordata.**

Santa Maria do Oeste – PR, 29 de Outubro de 2014.

Fernando Lopes
Presidente da Comissão de Licitações



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Esse termo visa a contratação de "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO CADASTRAMENTO DE 01 (UM) FORNECEDOR, TENDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO OFERTADOS NOS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO GUIA FARMACÊUTICO – BRASÍNDICE, PUBLICADO PELA ORGANIZAÇÃO ANDREI EDITORA E SUAS DEVIDAS ATUALIZAÇÕES, PARA ATENDER AS RECEITAS QUE SERÃO AUTORIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE, EM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES PRESCRITAS PELOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, LIMITADO AO VALOR MENSAL DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), PODENDO SER PRORROGADO PELO MESMO PERÍODO MEDIANTE CONCORDÂNCIA ENTRE AMBAS AS PARTES, OBEDECENDO AO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93".

Distribuídos em: Éticos, Similares e Genéricos.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária, para atender as prescrições médicas podendo atender a população que necessita destes medicamentos, nas unidades básicas de Saúde e no Hospital e Maternidade Público Municipal de Santa Maria do Oeste.

3.0 DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

Medicamentos constantes no Guia Farmacêutico - BRASÍNDICE, publicado pela Organização Andrei Editora e suas devidas atualizações.

4.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

4.1.1. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

5.0. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (receitas e requisição) junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua Celso Ferreira Jorge, s/n - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, imediatamente após a solicitação em prazo máximo de 24 horas.

5.1.2. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

5.1.3. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

5.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

5.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

5.2. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

5.2.1. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.0. CUSTOS

6.1. O valor máximo mensal admitido para essa licitação é de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), apurados através de média dos valores praticados no mercado.

6.1.2. O valor máximo admitido é de R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais), a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas, considerados os preços praticados no mercado.

6.1.3. Os valores deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste edital.

6.1.4. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

6.1.5. O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

7.0. CONCLUSÃO

7.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão da administração municipal, e para adequação desta administração Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível especializado.



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
TOMA DE PREÇOS N.º ____/2014**

ANEXO V

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Maria Do Oeste/Pr

CARTA PROPOSTA

A empresa _____ com sede na
_____ cidade de
_____ Estado _____ Telefone
_____ CNPJ/MF _____ propõe a essa Prefeitura
Municipal de Santa Maria Do Oeste/Pr o fornecimento do constante no objeto do edital de
Tomada de Preços n.º ____/____ os seguintes descontos:

1º Éticos: _____% desconto, sobre os Medicamentos constantes no Guia Farmacêutico
"Brasíndice" da Organização Andrei Editora.

2º Similares: _____% desconto, sobre os Medicamentos constantes no Guia
Farmacêutico "Brasíndice" da Organização Andrei Editora.

3º Genéricos: _____% desconto, sobre os Medicamentos constantes no Guia
Farmacêutico "Brasíndice" da Organização Andrei Editora.

Condições de pagamento _____

Entrega:

O prazo de validade da proposta é de _____ dias a contar abertura da licitação.

_____, em _____ de _____ de 2014.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**

Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°....., com sede administrativa na rua, na cidade de Santa Maria Do Oeste/Pr, PR, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, e inscrito no CIC/MF..... sob n°., residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado,.....neste ato representada por (nome, estado civil, RG, CIC, endereço, telefone), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, e estando as partes sujeitas às normas da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O **CONTRATANTE**, com apoio na Lei Federal n.º 8.666/93, expediu Edital de Tomada de Preços n.º/2014, objetivando a aquisição de Medicamentos prescritos pelos profissionais médicos dos Programas Municipais de Saúde, constantes no **BRASÍNDICE – Guia Farmacêutico**, publicado pela Organização Andrei Editora, mediante _____ % (_____) de desconto conforme consta de sua proposta datada de ___/___/___.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços n.º/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

Dá-se a este contrato o valor de R\$ _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a conferência das Requisições de Medicamentos pelo corpo técnico da Secretaria Municipal da Saúde, emissão do empenho e apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser entregue no 1º dia útil subsequente ao fornecimento dos medicamentos.



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada compromete-se a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente às requisições efetuadas pelo profissional médico de cada programa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As requisições deverão ser entregues no último dia útil de cada mês, à Secretaria Municipal de Saúde - para conferência e emissão de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – A Secretaria Municipal de Saúde não efetuará pagamentos de medicamentos que não constarem no BRASÍNDICE.

PARÁGRAFO QUINTO – Não serão efetuados pagamentos mensais superiores a R\$
(.....).

PARÁGRAFO SEXTO - O preço contratado permanecerá irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA (FORNECIMENTO)

O fornecimento dos medicamentos será feito mediante a apresentação da requisição de medicamentos fornecida pela Secretaria municipal de Saúde, devidamente carimbada e assinada pelo profissional médico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará pelo fornecimento de medicamentos sem a respectiva receita autorizada pelo Protocolo de Medicamentos Especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o fornecedor não possua em seu estoque o medicamento prescrito, deverá providenciá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, serem adquiridos às expensas da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da Contratada possuir uma Rede de Farmácias, deverá manter apenas uma única farmácia ou estabelecimento para atendimento.

CLÁUSULA QUARTA (RECURSO FINANCEIRO PARA ATENDER AS DESPESAS)



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos consignados no orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações do Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega, será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado de cada item contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO)



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA)

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

Até o 5º dia útil do mês subsequente, contados da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)

Constituirá encargos exclusivos da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS)

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (VIGÊNCIA)

A vigência do contrato será de acordo com o edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (FORO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Fica eleito o foro da Comarca de PITANGA/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente

SANTA MARIA DO OESTE/PR, __ de _____ de 2014.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

RG. :

CPF :

RG. :

CPF :



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° ____/2014

EDITAL TOMADA N.º ____/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins que, estou apto a contratar com o poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa de Direito Público ou Privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos Licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura:

Nome:

CRO:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

ANEXO V – MODELO DA CARTA DE PREPOSTO

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2014

CARTA DE PREPOSTO

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a) Portador (a) da CI-RG nº a participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ____/2014, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, na qualidade de MEU representante.

Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

Local e data

- Assinatura:
- NOME:
- CPF:
- RG:
- CRO:
- Carimbo do Proponente:

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

ANEXO VI – MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, "....."
abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº ____/2014, Edital de Licitação nº ____/2014 na Modalidade TOMADA DE PREÇO por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Santa Maria do Oeste, dede 2014.

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° ____/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO N° ____/2014

DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura (representante legal): _____

Nome (representante legal): _____

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° ____/2014

EDITAL DE TOMADA N.º ____/2014

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa,
inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo
de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou
notas desabonadoras.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.